

LEI MUNICIPAL Nº 435, de 15 de setembro de 2025

“PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 189, DE 23 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

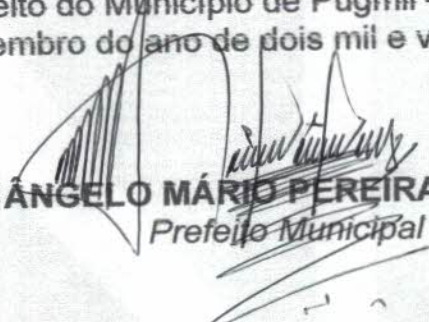
O **PREFEITO DE PUGMIL, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até dia 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pugmil/TO, instituído pela Lei Municipal nº 189/2015.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pugmil – TO, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições, certifica que a(s):
 Lei nº 435 de 15/09/2025
 Decreto nº _____ de _____
 Portaria nº _____ de _____
Foi afixado no placa de publicações da Prefeitura Municipal de Pugmil, Estado do Tocantins, nesta data PUGMIL-TO, 15/09/2025

